



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Concede o Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), abono no valor de R\$2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais) para cada um à título de incentivo adicional.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei provirão de rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10301- Atenção básica

103010010- ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

103010010.2065000 - GASTOS DA SECRETARIA COM RECURSOS DO PACS

3.1.90.11.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

273 Fonte: 4500 Custeio – Atenção Básica

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 04 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Oliveira,

Prefeito de Rosário do Sul/RS.

Gilberta Menezes Borges,

Secretária de Administração e Recursos Humanos.